



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N°51/2019 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 03 / 09 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 04 / 09 / 19

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 09 de 09 de 2019

(Presidente)

Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 09, de 2019

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 09, de 2019

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 09, de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Incremento PAB Custeio Saúde

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA			
			Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2606 - Incremento PAB Custeio Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	3.500	0	3.500
Total do Acréscimo						3.500

RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 36000.2510242/01-900 - EMENDA 18180013

Discriminação Recursos através do Fundo Nacional de Saúde nº 36000.2510242/01-900 - Emenda 18180013					Total
	2019				
	3.500				3.500

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento PAB Custeio Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.**

A verba em questão é oriunda de emenda parlamentar nº 18180013 com previsão no Orçamento Geral da União/OGU 2019.

Foi constituído processo para formalização da emenda no sistema FNS sob o nº 36000.2510242/01-900 - Custeio - Incremento PAB, publicado conforme Portaria MS 1.644, de 28 de junho de 2019, cópia anexa à presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.639, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

¶

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDOS DOS REIS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	360002637072101900	28090013	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025502201900	31350004	90.000,00	90.000,00	1030120152E890035
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255231201900	27960001	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000251952201900	25450015	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000260721201900	28090008 28150004	200.000,00 70.000,00	270.000,00	1030120152E893683 1030120152E890035
SP	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000255463201900	37460002	89.600,00	89.600,00	1030120152E890035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000262031201900	15680014 37730006	400.000,00 200.000,00	600.000,00	1030120152E893685 1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254738201900	32830012	150.000,00	150.000,00	1030120152E893687
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254742201900	28180005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254744201900	28150004	63.000,00	63.000,00	1030120152E890035
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA	36000257329201900	37120002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250526201900	31350004	70.000,00	70.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250538201900	25450008	500.000,00	500.000,00	1030120152E893689
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250544201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000257812201900	37730006	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258889201900	25450009	1.300.000,00	1.300.000,00	1030120152E893692
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000253538201900	30640002 19970003	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254094201900	25320007 19970003	300.000,00 200.000,00	500.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251078201900	18180004	250.000,00	250.000,00	1030120152E893697
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	36000253679201900	26150001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000250942201900	38660015	300.000,00	300.000,00	1030120152E890035
SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000249952201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000258240201900	25190004	300.000,00	300.000,00	1030120152E893702
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000261223201900	31600004 37590004	170.000,00 615.000,00	785.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000249390201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE PARANAPANEMA	36000262578201900	31340005 37350012 28150004	150.000,00 150.000,00 70.000,00	370.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035 1030120152E890035
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	36000261848201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249427201900	37460002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000259905201900	37460002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000263294201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000250068201900	28150004	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250628201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256417201900	17990020	150.000,00	150.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256419201900	30440004	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256422201900	19970003	312.000,00	312.000,00	1030120152E890035

SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000258012201900	38660015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256284201900	33450006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000251279201900	31350004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NARANDIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261993701900	28150004	170.000,00	170.000,00	1030120152E890035
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	36000261724201900	28040017	120.000,00	120.000,00	1030120152E893728
SP	NOVA CANAA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA PAULISTA	36000250373201900	32830013 28070001 28130006	37.827,00 150.000,00 200.000,00	387.827,00	1030120152E893735 1030120152E890035 1030120152E890035
SP	NOVA CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CASTILHO	36000251580201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000263703201900	37460002	705.000,00	705.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA INDEPENDENCIA	36000249614201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000262379201900	28130006	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000257692201900	30440014 15930015	200.000,00 200.000,00	400.000,00	1030120152E893743 1030120152E890035
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000253681201900	38660015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000251960201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000251965201900	25450015	63.823,00	63.823,00	1030120152E890035
SP	OLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255134201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000251099201900	37460002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000251989201900	25320007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000251990201900	25450015	100.774,00	100.774,00	1030120152E890035
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000257096201900	27970018	200.000,00	200.000,00	1030120152E893753
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000251725201900	25450015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252035201900	37350012	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261387201900	10660001	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261526201900	28130006	34.800,00	34.800,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261537201900	28180005	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	PACAFEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260706201900	17990021	200.000,00	200.000,00	1030120152E893759
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D'OESTE	36000253579201900	28150004	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250859201900	28130016	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250860201900	15810013	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250862201900	33460005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250864201900	25450015	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260828201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
SP	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000260920201900	25200006	250.000,00	370.000,00	1030120152E890035
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000250908201900	25450015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262669201900	27960001 31600004	150.000,00 170.000,00	320.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252055201900	28070001	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000252060201900	37350012	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000252061201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	36000252856201900	15810013	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000263078201900	30640002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000263079201900	28150004	80.000,00	80.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000256729201900	28150004	80.000,00	80.000,00	1030120152E890035
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000253407201900	38660015	300.000,00	300.000,00	1030120152E890035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000253846201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000250545201900	25450015	217.000,00	217.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000260976201900	27960001 31600004	100.000,00 170.000,00	270.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000261426201900	33460006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000260879201900	17990022	200.000,00	200.000,00	1030120152E893789
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000260882201900	37590004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000252064201900	31350004	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000252068201900	30260014	200.000,00	200.000,00	1030120152E893790
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255857201900	28090013	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262231201900	27960001 32830015	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030120152E893792
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000254138201900	30370002 15680018 37120002	1.300.000,00 300.000,00 100.000,00	1.700.000,00	1030120152E890035 1030120152E893793 1030120152E890035
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000250681201900	30260015	200.000,00	200.000,00	1030120152E893794
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	36000255928201900	37120002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACAIA	36000253983201900	37120002 28130006 37460002	100.000,00 100.000,00 100.000,00	300.000,00	1030120152E890035 1030120152E890035 1030120152E890035
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262301201900	30440012 10660001 27970020	300.000,00 305.000,00 200.000,00	805.000,00	1030120152E893799 1030120152E890035 1030120152E893799
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263250201900	30260001	150.000,00	150.000,00	1030120152E893800
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263251201900	32830016	200.000,00	200.000,00	1030120152E893800
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263253201900	37350012	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254725201900	37350012	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIRANGI	36000256459201900	25320007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035



SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000261322201900	27970021	300.000,00	300.000,00	1030120152E893803
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251024201900	18180013	3.500.000,00	3.500.000,00	1030120152E893805
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	36000251102201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252081201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIAS HIDROMINERALS DE POA	36000261592201900	30470009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893810
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIAS HIDROMINERALS DE POA	36000261593201900	25200006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIAS HIDROMINERALS DE POA	36000261595201900	37090003	2.011.000,00	2.011.000,00	1030120152E893810
TOTAL			105 PROPOSTAS			28.914.824,00	

PORTARIA Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa do custeio e orçamento o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254586201900	140.000,00	29270003	140.000,00	1030220152E900052	6446086	140.000,00
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251915201900	200.000,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6345433	200.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000255485201900	1.900.000,00	32650004	1.000.000,00	1030220152E900052	6485049	1.000.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000263268201900	44.430,00	27920010	44.430,00	1030220152E900052	6485049	44.430,00
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000262358201900	100.000,00	28330002	100.000,00	1030220152E900052	5859417	100.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252200201900	200.000,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6566804	200.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252202201900	300.000,00	19610004	300.000,00	1030220152E900052	6566804	300.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252203201900	38.480,00	29690024	38.480,00	1030220152E900052	6566804	38.480,00
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250577201900	150.000,00	19610004	150.000,00	1030220152E900052	6491952	150.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263309201900	1.100.000,00	14780006	100.000,00	1030220152E900052	2361779	100.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000262736201900	200.000,00	28330002	200.000,00	1030220152E900052	7319401	200.000,00
GO	ARACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251071201900	115.000,00	28330002	115.000,00	1030220152E900052	6388574	115.000,00
GO	BARRO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO	36000263012201900	250.000,00	30700007	250.000,00	1030220152E900052	6411487	250.000,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253119201900	300.000,00	37040002	250.000,00	1030220152E900052	6625576	250.000,00
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253903201900	200.000,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6538088	200.000,00
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000251844201900	321.744,00	28330002	321.744,00	1030220152E900052	6470823	321.744,00
GO	CACHOEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256247201900	420.429,00	32650004	420.429,00	1030220152E900052	6452620	420.429,00
GO	CAMPOL ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C. A. DE GOIAS	36000252680201900	50.000,00	14780006	50.000,00	1030220152E900052	6600603	50.000,00
GO	CAMPOL LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250198201900	66.732,00	14780006	66.732,00	1030220152E900052	6994547	66.732,00
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000250271201900	250.000,00	36720009	250.000,00	1030220152E900052	6369065	250.000,00
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249847201900	148.660,00	36720009	148.660,00	1030220152E900052	6505362	148.660,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000255882201900	480.000,00	30810014	150.000,00	1030220152E900052	6298583	150.000,00
GO	CATURAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI	36000249605201900	150.000,00	19550016	150.000,00	1030220152E900052	6298583	150.000,00
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249627201900	160.000,00	36720010	80.000,00	1030220152E900052	6298583	80.000,00
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251419201900	100.000,00	14780006	100.000,00	1030220152E900052	6534864	100.000,00
GO	CRISTIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANOPOLIS	36000253596201900	19.060,00	14780006	19.060,00	1030220152E900052	2768674	19.060,00
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252076201900	161.395,00	36720009	111.395,00	1030220152E900052	6554636	111.395,00
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252076201900	161.395,00	14780006	50.000,00	1030220152E900052	6554636	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga,

Oficio nº 074/2019

~~Jerson Ricardo de Couto~~

~~Presidente~~

~~Pirassununga, 2 de setembro de 2019.~~

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

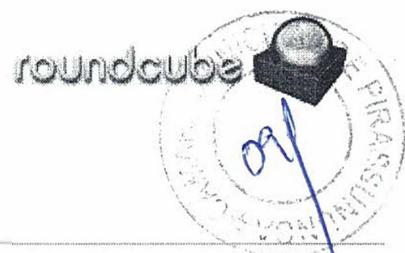
Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2019-09-03 09:52
Prioridade Alta



- PDL_13_2019.pdf (~2,7 MB)
- PLC_10_2019.pdf (~7,1 MB)
- PL_049_2019.pdf (~694 KB)
- PL_048_2019.pdf (~793 KB)
- PL_047_2019.pdf (~775 KB)
- PL_052_2019.pdf (~835 KB)
- PL_051_2019.pdf (~868 KB)
- PL_050_2019.pdf (~882 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,
Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2019**, de autoria do Vereador José Antonio Camargo de Castro, que concede ao Cabo PM Thiago César de Lima Baia, o título de "Cidadão Pirassununguense";
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação e organização dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- **Projeto de Lei nº 47/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 48/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;
- **Projeto de Lei nº 49/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília;
- **Projeto de Lei nº 50/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 51/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e
- **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 04 de setembro de 2019.

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 50/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e

- Projeto de Lei nº 52/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 50, 51 e 52 de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 04 / 09 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – **Incremento PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - Custeio Saúde** não há como perscrutar o caráter intrínseco do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, com a adoção prioritária em itens da saúde, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba federal e sua consequente e posterior prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 52/19, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012606-339030-fonte 05-material de consumoR\$ 1.500.000,00

120200-10301110012606-339039-fonte 05-outros serviços Ter. Pes. Jur..... .R\$ 500.000,00

120200-10301110012606-339039-fonte 05- outros serviços Ter. Pes.Jur.R\$ 1.500.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de verba parlamentar federal proveniente do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.500.000,00, conforme Portaria nº 1.644, de 26 de junho de 2019, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública, devendo ser justificada de forma pontual o investimento dos valores, com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei nºs. 50, 51 e 52 de 2019.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos

Assessor Jurídico

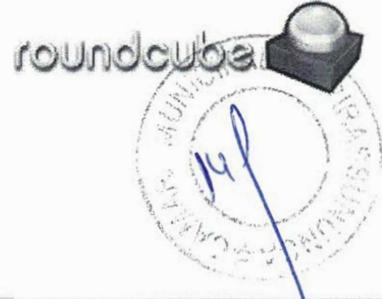
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-09-04 15:59

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-09-04

Hora: 15:59:54

Nome: Secretaria Geral

Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 47/2019;
- Projeto de Lei nº: 48/2019;

Descricao: - Projeto de Lei nº: 49/2019;
- Projeto de Lei nº: 50/2019;
- Projeto de Lei nº: 51/2019;
- Projeto de Lei nº: 52/2019;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_PlS_47_a_52.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 6868681

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrência descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municíipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 9 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 47/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 48/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**, na Lei nº 5.311 , de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 49/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**.
- **Projeto de Lei nº 50/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 51/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 52/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 3988/19.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 358/19. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Homologação e ratificação:** 09/09/2019. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada:** DROGARIA PIRASSUNUNGA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 705,18 (setecentos e cinco reais e dezoito centavos.). **Empresa Adjudicada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 821,88 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos.) **Objeto:** aquisição de medicamento para atender Ordem Judicial. - ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparéncia da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

➢ **Projeto de Lei nº 47/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

➢ **Projeto de Lei nº 48/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.

➢ **Projeto de Lei nº 49/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília.

➢ **Projeto de Lei nº 50/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custo Saúde, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

➢ **Projeto de Lei nº 51/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custo Saúde, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.

➢ **Projeto de Lei nº 52/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custo Saúde.

Jeferson Ricardo do Couto - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

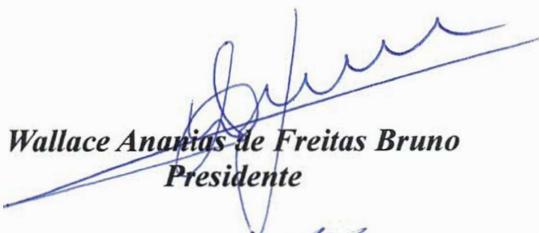


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 SET 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 16 SET 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 16 SET 2019

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custo Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

16 SET 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



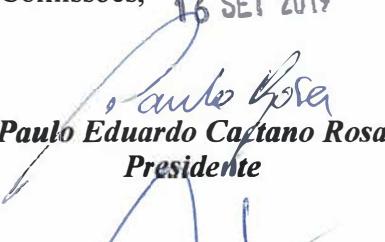
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

16 SET 2019


Paulo Eduardo Castano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custo Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 16 SET 2019

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

Luciana Batista
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 16 SET 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

Luciana Batista
Relator

José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 16 SET 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5391 PROJETO DE LEI N° 51/2019

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de setembro de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 5391 PROJETO DE LEI N° 51/2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Incremento PAB Custo Saúde

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

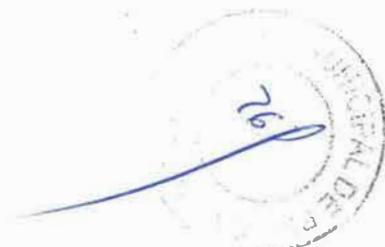
Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente	Índice Final PPA			
			Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2606 - Incremento PAB Custo Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	3.500	0	3.500
Total do Acréscimo						3.500

RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE N° 36000.2510242/01-900 - EMENDA 18180013

Discriminação					Total
	2019				
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde nº 36000.2510242/01-900 - Emenda 18180013	3.500				3.500

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento PAB Custo Saúde



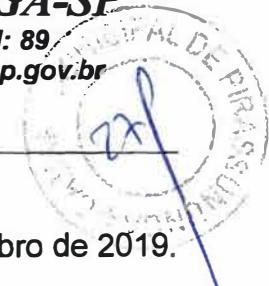


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01704/2019-SG

Pirassununga, 24 de setembro de 2019.



Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 523 a 535/2019; e Pedidos de Informações nº 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de setembro de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5387, 5388, 5389, 5390, 5391 e 5392, referente aos Projetos de Lei nºs 47, 48, 49, 50, 51 e 52/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Davison
25-09-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e providências
de estilo. Piras; 27/9/2019.

Ofício nº 082/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 26 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.464 a 5.469, datadas de 25 de setembro de 2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

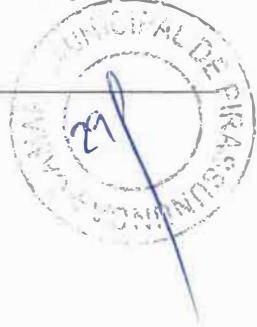
VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.468, de 25 de setembro de 2019, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 51/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de setembro de 2019.

Jessica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 5.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 -



"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019".....

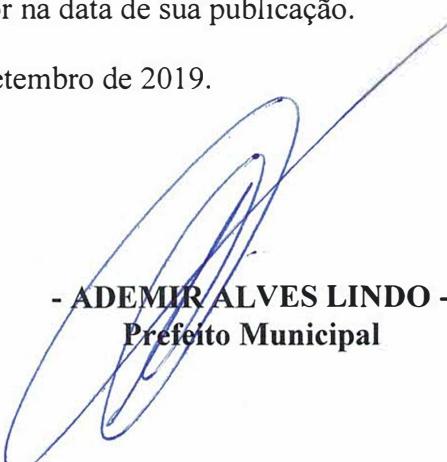
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI N° 5.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Incremento PAB Custeio Saúde

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente	Índice Final PPA			
			Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2606 - Incremento PAB Custeio Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	3.500	0	3.500
		Total do Acréscimo		0	3.500	

RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE N° 36000.2510242/01-900 - EMENDA 18180013

Discriminação	2019				Total
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde n° 36000.2510242/01-900 - Emenda 18180013	3.500				3.500

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento PAB Custeio Saúde





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 075, de 15 de outubro de 2019, da **Lei nº 5.468, de 25 de setembro de 2019, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 51/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de outubro de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2019 | Ano 06 | Nº 075

- LEI Nº 5.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custo Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag.

ANEXO À LEI Nº 5.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019						
Valores expressos em R\$ milhares médios/2019						
ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento PAB Custo Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2606 - Incremento PAB Custo Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	3.500	0	3.500
Total do Acréscimo				0	3.500	
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 36000.2510242/01-900 - EMENDA 18180013						
Discriminação						
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde nº 36000.2510242/01-900 - Emenda 18180013						
2019						
3.500						
Total						
3.500						
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento PAB Custo Saúde						